

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7000
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º 015 (Câmara)

02/09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.994 – 13/09/2021

Wesley A. Albuquerque
Wesley A. Albuquerque
CPF: 0473928

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 2.836/17 PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO CATEQUISTA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcos, no dia 26 de agosto, o "**Dia Municipal do Catequista**" que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de setembro de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

CGC: 20.888.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3361-3422

Arcos, 02 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Encaminho aos nobres colegas Edis desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº. 2.836/17 para instituir o DIA MUNICIPAL DO CATEQUISTA no Município de Arcos/MG.

O catequista, ao ser chamado a fazer ecoar a palavra de Deus, vai junto com Cristo e se oferece dando o seu testemunho, que é sustentado pela certeza do amor do Cristo que se dispõe a nos doar, a fim de nutrir o crescimento espiritual de outras pessoas e de nós mesmos.

Catequizar é aproximar, escutar, estar junto, participar, sofrer e alegrar com alguém. Este alguém pode ser uma criança, um jovem, um adulto, um idoso, um enfermo ou uma pessoa que necessita de ajuda ou atenção. Portanto, diante da importância e relevância do trabalho de evangelização desenvolvido pelos catequistas, se torna viável a designação de um dia específico para comemorar o Dia do Catequista, podendo a data ser utilizada pelas paróquias para a realização de eventos e celebrações especiais.

Sendo assim, submeto à apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ademar A. de Medeiros
ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	259
DOCUMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDO <input type="checkbox"/> EXPEDIDO
ARCOS:	02, 09, 2021
<i>Assinado</i>	